



PROJETO DE CAMPANHA CARNAVAL 2020

1. NOME DO PROJETO

MEU CORPO NÃO É SUA FANTASIA – NÃO É NÃO

Data: 21 a 25 de fevereiro

2. PROPOSTA DE PARCERIA

- Associação de Bares e Restaurantes de Goiás - Abrasel/GO
- Coordenadoria Estadual da mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
- Polícia Rodoviária Estadual
- Polícia Rodoviária Federal
- Blocos de Carnaval
- Mercado da 74

3. OBJETIVO

A Campanha visa promover a orientação e a segurança das mulheres que sofrem violência no período do Carnaval. Na ocasião serão divulgados os canais de denúncia como o Disque 180 e o aplicativo Alerta Maria da Penha.

Dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), demonstram que as denúncias relacionadas a violência sexual de mulheres aumentam até 20% no período de Carnaval. Dados foram obtidos pelo Disque 180 (Central de Atendimento à Mulher), serviço administrado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

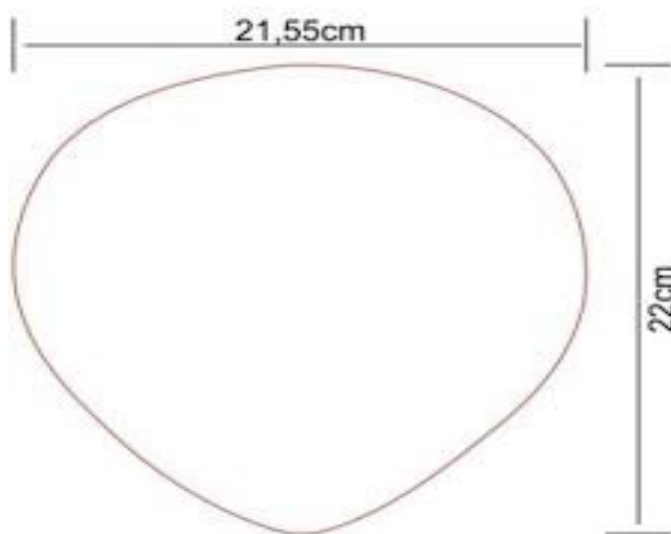
4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A ação é uma proposta da Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM) e em parceria com a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. A atividade será composta de material gráfico – leque, com o tema “Meu Corpo Não é Sua Fantasia – Não é Não!” seguido da logo da Prefeitura e dos demais parceiros. No verso do leque constará a relação de leis que se enquadra na violência que pode ser cometida durante o carnaval. A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás distribuirá cartazes nos bares e restaurantes.

5. CONTEÚDO

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres elaborará o seguinte material: leque que constará o tema da campanha: MEU CORPO NÃO É SUA FANTASIA – NÃO É NÃO com as logos da Prefeitura de Goiânia e parceiros de um lado. No verso serão incluídas as leis que punem os autores da violência e os canais de denúncia.

Modelo do leque





É CRIME!

Art. 213 do Código Penal

Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

Beijo forçado, mão dentro da roupa

Pena: reclusão de 6 (seis) a de 10 (dez) anos

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena: reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte

Pena: reclusão de 12 (doze) a 30 (trinta) anos

Art. 129 do Código Penal – Decreto Lei 2848/40

Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem

Beliscões, apertos e outras agressões que deixem marcas. Pena: detenção, de três meses a um ano.

Art. 215-A do Código Penal – Decreto Lei 2848/40

Importunação sexual – Praticar contra alguém e sem sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave.

§ 5º As penas previstas no caput e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime.



Canais de Denúncia

Disque 180 – serviço gratuito e confidencial (preserva o anonimato), oferecido pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, que funcional 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriado.

153 – Mulher Mais Segura (Guarda Civil Metropolitana)

190 – Patrulha Maria da Penha (Polícia Militar)

1ª Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher – Endereço: Rua 24, nº 203, Centro. Fone: 3201-2801/ 2802/2807/2818/2820

2ª Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher – Endereço: Avenida do povo com Rua E, Qd. 10, Lt. 101, Jardim Curitiba. Fone: 3201-6344/6332/6331

Aplicativo Alerta Maria da Penha – Goiás Mais Seguro

6. METODOLOGIA

Distribuição de material de divulgação (leques) para homens e mulheres presentes nos blocos de Carnaval, nos bares, restaurantes e no Mercado da 74. Serão distribuídos também cartazes confeccionados pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás com o tema nestes locais.

Os leques serão entregues a Abrasel/GO que será responsável pela distribuição do material entre os bares e restaurantes participantes.

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres será responsável pela arte e impressão da maioria dos leques. O Tribunal de Justiça do



Estado de Goiás será responsável pela impressão dos cartazes e de dez mil (10.000) leques.

Também será realizada uma blitz educativa nas rodovias estaduais com as pessoas que estão saindo de Goiânia para curtir o Carnaval em outras cidades. Durante a Blitz educativa serão distribuídos estes materiais (leques).

7. JUSTIFICATIVA

Segundo dados levantados pelo Instituto Mauro Borges, 19, 95% da violência praticada contra as mulheres ocorreram em vias públicas, sendo que 3, 17% no interior de bares e similares. Embora o número de ocorrências no setor de bares e restaurantes seja minoritário, há que se considerar que o consumo de álcool pode ser um facilitador de atitudes agressivas, devido ao efeito desinibidor, que reduz a censura em relação a seus próprios atos, o que pode desencadear reações violentas.

Ana Carolina Nunes de Sousa Almeida

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres